



Escola Judicial do Amapá inicia Programa de Capacitação no Sistema Nacional de Precedentes

O Módulo I: Teoria Geral dos Precedentes, teve início na quarta-feira (09), ministrado por **Ana Flávia Borges Paulino** (foto: 1), analista do Superior Tribunal de Justiça (STJ), especialista em Direito e Processo do Trabalho (UNIDERP), Mestre em Direito, Regulação e Políticas Públicas (UnB) e doutoranda em Direito (UnB). A abertura foi realizada pelo desembargador **Jayme Ferreira** (foto 2: segundo à esquerda), que ocupa interinamente a diretoria da Escola Judicial.

O magistrado destacou que a escola já cumpriu grande parte de seus objetivos para 2022. "Esse curso estava previsto para 2023, mas conseguimos antecipá-lo para este ano atendendo a necessidade de preparar os servidores para este aspecto da interpretação do Código do Processo Cível e as aplicações que visam a segurança jurídica", explicou o desembargador. Segundo o magistrado, a matéria tem grande impacto na atuação do judiciário por tratar de decisões judiciais que, baseadas em casos concretos, servem de parâmetro para julgamentos posteriores de casos semelhantes.

A instrutora Ana Flávia Borges explicou que foram condensados, neste curso, todos os conceitos que envolvem a temática dos precedentes qualificados, de forma objetiva. De acordo com a mestra, "os precedentes surgem com a unificação do entendimento de determinado órgão sobre a questão proposta". Evidenciou ainda que "o mais importante no precedente não é a tese, mas a razão de decidir", que possibilita aos juízes sua aplicação ou não no caso concreto.

Para a aluna **Taísa Mendonça** (foto 2: quarta à direita), assessora de gabinete na vice-presidência do TJAP e integrante, que compõe o Núcleo de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), o curso poderá ser um divisor de águas no entendimento teórico. "Estou achando fantástico e percebemos na prática que o precedente é uma matéria muito complexa e pouco difundida. A facilidade que a doutora Ana Flávia usa para exemplificar é impressionante, uma linguagem muito direta e coloquial em algo que não é coloquial", realçou a aluna.

O Módulo II: Precedentes Qualificados na Prática, terá início nesta quarta-feira (16) e será ministrado pelo professor Marcelo Ornellas Marchiori, secretário de gestão de precedentes do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mestre em Direito (UnB), autor do livro "A atuação do Poder Judiciário na formação de precedentes definitivos".

O Módulo III iniciará no dia 05 de dezembro, com a temática "Gestão Estratégica dos Precedentes", tendo como formador o juiz Esclepíades de Oliveira Neto, titular da 1ª Vara do Juizado Especial Cível de Macapá, mestrando em Direito (UnB), coordenador operacional do Centro de Inteligência da Justiça do Amapá (CEIJAP).



Sumário

CAPA

Escola Judicial do Amapá inicia Programa de Capacitação no Sistema Nacional de Precedentes

PÁG. 02

Sumário

PÁG. 03 - 05

Precedentes Qualificados do Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP

PÁG. 06

Precedentes Qualificados do Superior Tribunal de Justiça - STJ

PÁG. 07

Núcleo de Precedentes e Ações Coletivas do Tribunal de Justiça do Amapá - Nugepnac/TJAP

PÁG. 08

Centro de Inteligência da Justiça do Amapá - CEIJAP/TJAP

Expediente

Des. Jayme Ferreira

Direção Geral

Márcia Corrêa

Edição Geral

Marco Antônio Brito

Pesquisa

Taísa Mendonça

Revisão

Fotos: Programa de Capacitação no Sistema Nacional de Precedentes (EJAP) - Módulo I
ASCOM/TJAP

Contatos

E-mail: nugepnac@tjap.jus.br

Fone: +55 96 3312-3300

Ramal: 3371

<https://www.tjap.jus.br/portal/apresentacao-precedentes>



ADMITIDO - IRDR

Tema 20 - TJAP

Conversão de cruzeiro real para URV / Reajuste de 11,98% / Incidência / Verbas de natureza vencimental ou vencimento base

QUESTÃO - Se o índice de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), resultante de conversão de cruzeiro real para URV, incide sobre todas as verbas de natureza vencimental ou sobre o vencimento-base, e com isso, salvaguardar a segurança jurídica e a isonomia.

PROCESSO - IRDR nº [0004628-76.2020.8.03.0000](#). Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO. Acórdão de admissibilidade publicado em 18/11/2021.

SITUAÇÃO ATUAL - Em 10/11/2022 a Secretaria do Tribunal Pleno certificou que os autos aguardam o retorno do Des. Carmo Antônio de Souza - vogal com vista - para continuação de julgamento.



ADMITIDO - IRDR

Tema 21 - TJAP

Apagão 2020

QUESTÃO - Saber nas causas que envolvam a interrupção de energia elétrica ocorrida no Estado do Amapá em 2020 (Apagão 2020): a) se a Justiça Estadual é competente para o processamento e julgamento; b) qual ou quais os legitimados passivos; c) se há litisconsórcio passivo necessário.

PROCESSO - IRDR nº [0003649-80.2021.8.03.0000](#). Relator: Des. JAYME FERREIRA. Acórdão de admissibilidade publicado em 21/02/2022.

SITUAÇÃO ATUAL - Em 08/11/2022 a Secretaria do Tribunal Pleno certificou que os autos estão conclusos ao magistrado Des. JAYME FERREIRA.



ADMITIDO - IRDR

Tema 22 - TJAP

Desapropriação Hospital de Base

QUESTÃO - Cabimento ou não de indenização por desapropriação indireta de moradores do Hospital de Base que foram retirados de suas casas para a Construção do Conjunto Habitacional.

PROCESSO - IRDR nº [0010243-49.2017.8.03.0001](#). Relator: Des. MARIO MAZUREK. Admitido em 22/02/2022.

SITUAÇÃO ATUAL - Em 17/08/2022 foi certificada pela Secretaria da Câmara Única a suspensão dos autos até decisão final no IIRDR nº [0002881-57.2021.8.03.0000](#).



MÉRITO JULGADO - IRDR

Tema 18 - TJAP

Esgotamento da possibilidade de localização do réu / Citação por edital

QUESTÃO - Necessidade ou não de, antes da citação por edital, esgotarem as possibilidades de localização do endereço réu, inclusive com consulta a operadoras de telefonia e concessionárias de água e energia elétrica, nos termos do art. art. 256, §3º do Código de Processo Civil.

PROCESSO - IRDR nº [0003319-83.2021.8.03.0000](#). Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO. Acórdão de Mérito publicado em 03/06/2022.

TESE FIRMADA - Inexiste nulidade da citação por edital sempre que demonstrado o esgotamento das tentativas de localização do réu, sendo desnecessária a consulta de informações sobre seu endereço junto às concessionárias de serviços públicos quando realizada perante órgãos públicos.

SITUAÇÃO ATUAL - Processo encontra-se em julgamento no Superior Tribunal de Justiça - REsp nº 2030466/AP (2022/0312006-3).



MÉRITO JULGADO - IRDR

Tema 16 - TJAP

Relatório do Conselho de Disciplina da PM em sessão secreta

QUESTÃO - A nulidade ou não do relatório emitido pelo Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amapá, após deliberação em sessão secreta, nos termos da Lei nº 6.804/1980.

PROCESSO - IRDR nº [0000177-08.2020.8.03.0000](#). Relator: Des. SUELI PINI. Acórdão de Mérito publicado em 16/09/2021.

TESE FIRMADA - A não previsão de intimação do processado ou do seu advogado para o ato de elaboração de relatório pelo Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado do Amapá, de que trata o art. 12 da Lei nº 6804/1980, por ser esse relatório de natureza informativa, não resulta em nenhum tipo de violação aos princípios do contraditório e da ampla defesa, não consubstanciando em motivo para a decretação de nulidade da exclusão do militar das fileiras da Corporação.

SITUAÇÃO ATUAL - Processo em julgamento no Superior Tribunal de Justiça (STJ). [AREsp nº 2084336/AP](#) deu entrada no gabinete do Ministro relator, HERMAN BENJAMIM, em 23/09/2022.



MÉRITO JULGADO - IRDR

Tema 15 - TJAP

Adicional de insalubridade

QUESTÃO - Possibilidade ou não da aplicação subsidiária dos percentuais de adicional de insalubridade, então previstos em lei federal, aos servidores estaduais.

PROCESSO - IRDR nº [0002702-94.2019.8.03.0000](#). Relator: Des. AGOSTINO SILVÉRIO. Acórdão de Mérito publicado em 08/11/2021.

TESE FIRMADA - Enquanto não houver regulamentação integral aos dispositivos da Lei Estadual nº 0066/1993, para fins de pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos do Amapá, devem ser aplicados, por analogia, os percentuais previstos na Lei Estadual nº 2.231, de 27/09/2017, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos Efetivos da Universidade do Estado do Amapá – UEAP, cujos efeitos contam a partir da data de publicação deste acórdão.

SITUAÇÃO ATUAL - Processo em julgamento no Superior Tribunal de Justiça (STJ). - AREsp nº 2023892/AP,



MÉRITO JULGADO - IRDR

Tema 06 - TJAP Concurso Público / TAC / Convocação

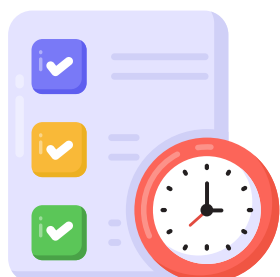
QUESTÃO - a) Existência ou não de preterição decorrente da convocação e posse dos candidatos participantes do Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2006, e aditivos, aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 001/2005, sem observância da ordem de classificação; b) bem como a validade/legalidade do referido TAC e seus aditivos.

PROCESSO - IRDR nº [0001560-60.2016.8.03.0000](#). Relator: Des. JOÃO LAGES. Acórdão de Mérito publicado em 30/06/2017.

TESE FIRMADA - a) O Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2006 e seu 1º aditivo, celebrados entre Estado do Amapá e Ministério Público, foram válidos e legais; O mesmo não aconteceu a partir do 2º aditivo, impregnado de inconstitucionalidade ao exigir a nomeação e posse de candidatos após expirado o prazo de validade do concurso público.

b) A ordem classificatória do concurso não pode ser alterada por Termo de Ajuste de Conduta, nem preterir a convocação e posse de parcela de candidatos não abrangidos por aquele documento. Assim, as convocações constantes dos editais nº 168/2014 e nº 169/2014, que contemplaram apenas os candidatos que constavam na lista do Termo de Ajustamento de Conduta nº 006/2006, desprezaram por completo a ordem cronológica de classificação do certame, preterindo, assim, os candidatos aprovados melhores classificados, o que flagrantemente desrespeitou normas constitucionais que garantem o acesso ao cargo público de provimento efetivo mediante obediência à ordem de classificação em concurso público e em igualdade de condições entre todos os aprovados. Além do mais, foram nomeados em 2014, após expirado o prazo do concurso público regido pelo edital nº 001/2015 - SEED/AP.

SITUAÇÃO ATUAL - A questão suscitada no [Tema 683](#) - STF, objeto do RE 766.304, está aguardando a fixação da tese.



MÉRITO JULGADO - IAC

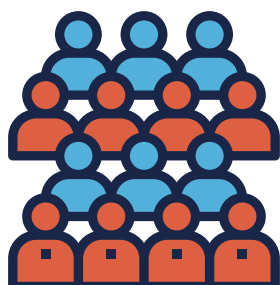
Tema 3 - TJAP Termo inicial de contagem de prazo

QUESTÃO - Se o dies a quo se inicia com a publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJe ou com a intimação positiva do escritório digital.

PROCESSO - IAC nº [0009276-98.2017.8.03.0002](#). Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO. Autos encaminhados ao Gabinete do Relator designado para redação de acórdão, em 15/09/2022.

TESE: Na hipótese de dupla intimação, prevalecerá a intimação do escritório digital

SITUAÇÃO ATUAL - Em 27/10/2022 os autos foram encaminhados para o gabinete do Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA que redigirá o acórdão.



MÉRITO JULGADO - IAC

Tema 1 - TJAP Recebimento de diárias na Assembleia Legislativa do Estado

QUESTÃO - Saber se os Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Amapá praticaram ato de improbidade administrativa quando recebem diárias com base no Ato 008/2007 da Mesa Diretora daquela Corte de Leis.

PROCESSO - IAC nº [0017823-38.2014.8.03.0001](#). Relator: Des. JOÃO LAGES. Acórdão de mérito publicado em 31/08/2021.

SITUAÇÃO ATUAL - Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão proferida pelo STJ que determinou a devolução dos autos ao Tribunal, o Des. CARLOS TORR, Vice-Presidente do TJAP, decidiu que seja aguardada, em secretaria, a publicação do acórdão referente ao Tema 1199 do STF.



TRANSITADO EM JULGADO - IRDR

Tema 1120 - STJ

Remição ficta / Apenados impossibilitados de trabalhar ou estudar em razão da pandemia

QUESTÃO - Possibilidade ou não de concessão de remição ficta, com extensão do alcance da norma prevista no art. 126, §4º, da Lei de Execução Penal, aos apenados impossibilitados de trabalhar ou estudar em razão da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

PROCESSO - REsp 1953607/SC. Relator: Min. RIBEIRO DANTAS. Transitado em Julgado em 04/11/2022.

TESE FIRMADA - Nada obstante a interpretação restritiva que deve ser conferida ao art. 126, §4º, da LEP, os princípios da individualização da pena, da dignidade da pessoa humana, da isonomia e da fraternidade, ao lado da teoria da derrotabilidade da norma e da situação excepcionalíssima da pandemia de covid-19, impõem o cômputo do período de restrições sanitárias como de efetivo estudo ou trabalho em favor dos presos que já estavam trabalhando ou estudando e se viram impossibilitados de continuar seus afazeres unicamente em razão do estado pandêmico.



NUGEPNAC

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
e Ações Coletivas do TJAP



COMITÊ GESTOR

Des. Rommel Araújo
Presidente

Des. Carlos Tork
Vice-Presidente

Des. Agostino Silvério Junior
Corregedor Geral

COORDENAÇÃO

Des. Jayme Henrique Ferreira
Coordenador

INTEGRANTES

Nádia Amanajas do Nascimento
Secretaria da Secção Única

Taísa Mara Moraes Mendonça
NUGEPNAC

Marco Antônio Monteiro
Secretaria da Câmara Única

**Márcio Régio Evangelista
Barroso**

Vice-Presidência

**Givaldo Silva de Oliveira
Mascarenhas e Souto**

Vice-Presidência

Gleidson Abud Ferreira
Turma Recursal dos Juizados
Especiais

Isaac Emanuel Silva Pereira
Secretaria de Gestão Processual
Eletrônica

Adriana Moraes de Carvalho
Divisão de Estatística

BOLETIM DE PRECEDENTES

Des. Jayme Ferreira
Direção Geral

Márcia Corrêa

Edição Geral

Marco Antônio Brito

Pesquisa

Taísa Mendonça

Revisão

[Acesse aqui](#)

REVISTA DIRETRIZ

Revista Diretriz - Precedentes
Qualificados do Tribunal de Justiça
do Amapá - TJAP - Dinâmica dos
precedentes qualificados da
Justiça Brasileira e artigos
jurídicos.

E-mail: revista.diretriz@tjap.jus.br

[Acesse aqui](#)

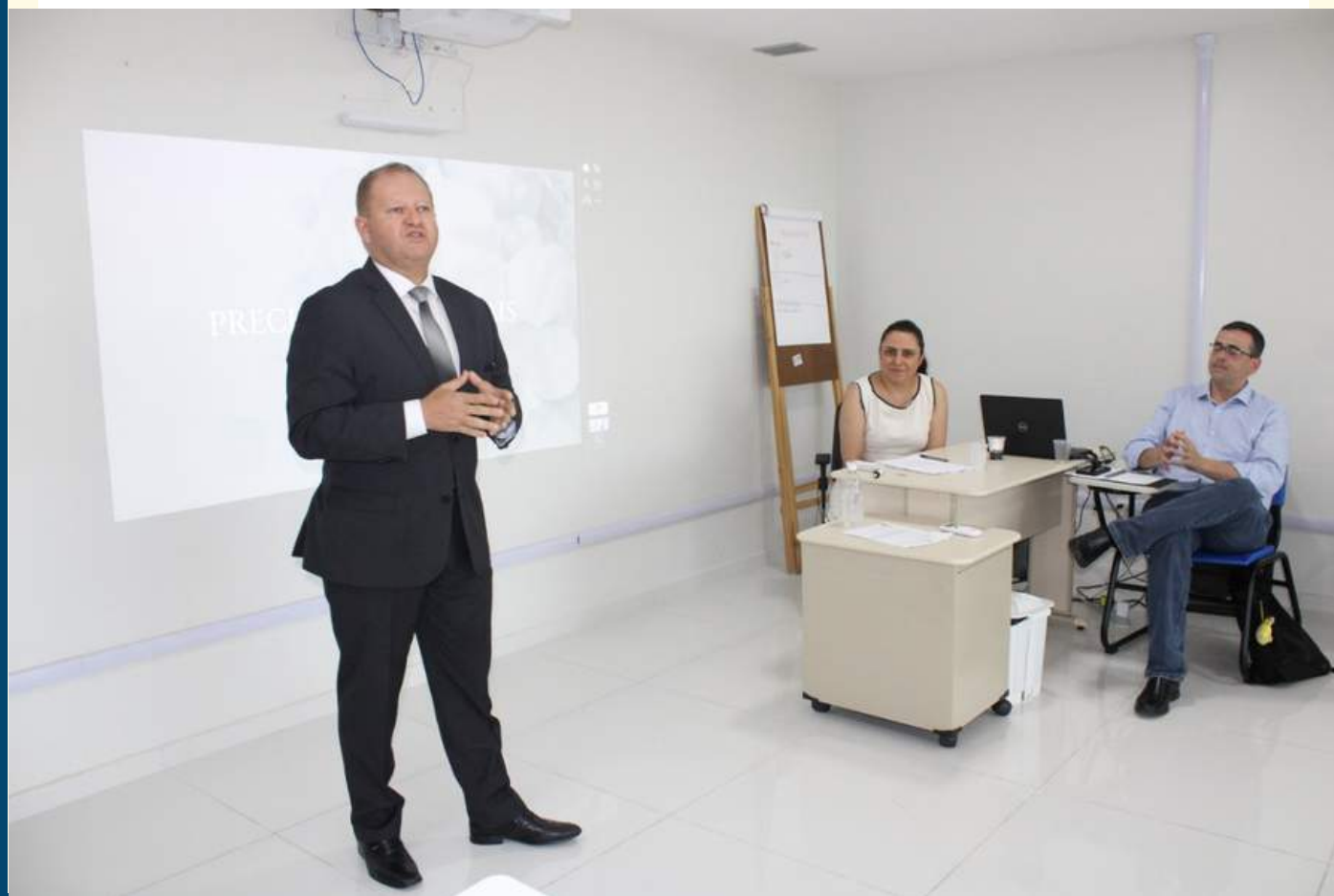
CONTATOS

E-mail: nugepnac@tjap.jus.br

Fone: +55 96 3312-3300

Ramal: 3371

[Acesse aqui](#)





GRUPO GESTOR

Des. Rommel Araújo
Presidente

Des. Carlos Tork
Vice-Presidente

Des. Agostino Silvério Junior
Corregedor Geral

Des. Adão Carvalho
Diretor da Escola Judicial do
Amapá

Des. Jayme Ferreira
Coord. do Laboratório de
Inovação

Juiz Reginaldo Andrade
Presidente da Turma Recursal dos
Juizados Especiais

GRUPO OPERACIONAL

Alessandro Rilsony de Souza
Diretor Geral

Márcio Régio Evangelista
Vice-Presidência

Táisa Mara Morais Mendonça
NUGEPNAC

Márcia C. Pinheiro Corrêa
NUGEPNAC

Marco Antônio Monteiro de Brito
NUGEPNAC

Caio Uchoa Passos
Corregedoria-Geral

Verna Yokono Sousa
Secretaria de Gestão Processual
Eletrônica

Nádia Amanajas do Nascimento
Secretaria da Secção Única

Eduardo Vasconcelos Corrês Jr.
Secretaria do Tribunal Pleno

Celso Faria Júnior
Turma Recursal dos Juizados
Especiais

COORDENAÇÃO

**Juiz Esclepiades de Oliveira
Neto**
Coordenador

GRUPO CONSULTOR

Juíza Fabiana da Silva Oliveira
Vara Única da Comarca de Pedra
Branca do Amaparí

Rosa M^a D. de Almeida T. Silva
Juizado da Infância e Juventude
de Macapá

Wilson Aguiar da Silva
Juizado de Violência Doméstica
contra a Mulher de Macapá

Raimundo Santana L. Filho
1^a Vara do Juizado Especial
Central Cível de Macapá

Mara Elizângela Dias do Carmo
4^a Vara Cível e de Fazenda
Pública de Macapá

Josemir Mendes de Sousa Jr.
Turma Recursal dos Juizados
Especiais

CONTATOS

E-mail: ceijap@tjap.jus.br

Fone: +55 96 3312-3300

Ramal: 3371

<https://www.tjap.jus.br/portal/apresentacao-ceijap.html>

